Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 752

de 23 de Setembro de 1988.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a receber em doação e sem ônus imóvel que especifica, destinado a regularização de via pública.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a receber em doação gratuita, sem ônus, o imóvel a seguir descrito, pertencente ao Senhor Antonio Borguesan, também conhecido por Antonio Borgueson, e sua mulher, destinado à regularização de via pública.

" Uma área de terra, de formato irregular, sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 17,38 m², localizada neste município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a rua Nove de Julho, medindo 9,00 metros; deflete à direita segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é equivalente a tangente de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, divisando com área remanescente; deflete à direita seguindo na distância de 9,00 metros, no alinhamento da rua Campos Salles, até alcançar o ponto inicial de partida, havida pela transcrição nº 1.669, feita no livro 3 - B - folha 87 - do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba - SP ".

Art. 2º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de recebimento em doação bem como quaisquer outros documentos necessários à regularização do presente ato.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 23 DE SETEMBRO DE 1988.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei complementar nº 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=